



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

Lei Nº. 110/2009

EMENTA - Dispõe sobre a criação da Biblioteca Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Biblioteca Municipal da cidade de Santa Cecília.

Art. 2º. A Biblioteca Municipal será constituída de obras disponíveis no acervo municipal e de outras que vierem a ser adquiridas.

Art. 3º. A Biblioteca será instalada na Sede Municipal e deverá implantar e coordenar o funcionamento de anexos no Distrito de Samambaia e nas Unidades de Ensino Municipais.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário a critério do poder executivo.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os dispositivos em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santa Cecília, em 30 de junho de 2009.

Roberto Florentino Pessoa
Prefeito